



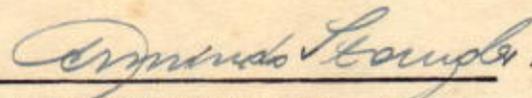
LEI Nº 16, de 1955

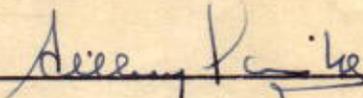
Autoriza o Poder Executivo a adquirir e instalar um aparelho de Rádio transmissão e recepção.

A Câmara Municipal de Mondai decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a /// quantia de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr. \$45.000,00), para aquisição e montagem de um aparelho Rádio-Transmissor e Receptor, que deverá ser instalado na Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por // conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, ³ de Maio de 1955.


ARMINDO STANGLER
Prefeito Municipal


Arthur Santos
Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 13/5/1955

Secretário Municipal